



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.001, DE 2025

(Do Sr. Alfredinho)

Institui o Programa Farmácia Veterinária Popular.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2731/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. ALFREDINHO)

Institui o Programa Farmácia Veterinária Popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Farmácia Veterinária Popular, com a finalidade de oferecer medicamentos veterinários, produtos e serviços de saúde animal a preços acessíveis ou subsidiados, prioritariamente a famílias de baixa renda.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em articulação com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Saúde, com a participação de entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – estabelecer rede de farmácias veterinárias populares em território nacional;
- II – ofertar medicamentos essenciais, vacinas e produtos para cuidado animal;
- III – promover campanhas de castração, vacinação e conscientização sobre posse responsável;
- IV – reduzir o abandono animal e controlar zoonoses;
- V – garantir transparência e fiscalização na aplicação de recursos.



Art. 4º Terão prioridade no acesso ao Programa famílias com renda mensal de até um salário-mínimo per capita.

Art. 5º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima regulamentará a operação do Programa, definindo critérios para participação, lista de medicamentos e modelo de subsídio.

Art. 6º Os recursos necessários virão do orçamento da União, podendo ser complementados por doações e parcerias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a criação do Programa Farmácia Veterinária Popular, uma iniciativa de extrema importância social e de saúde pública que visa garantir o acesso a medicamentos veterinários a preços acessíveis para famílias de baixa renda. Com mais de 50% dos lares brasileiros possuindo animais de estimação, totalizando cerca de 144 milhões de animais, torna-se essencial assegurar cuidados básicos de saúde animal para essa parcela significativa da população.

Muitas famílias, especialmente as mais vulneráveis economicamente, enfrentam dificuldades para custear tratamentos veterinários, situação que frequentemente leva ao abandono de animais. Estima-se que o Brasil possua aproximadamente 30 milhões de animais em situação de rua, o que representa um grave problema de saúde pública, ambiental e de bem-estar animal. A falta de cuidados veterinários adequados aumenta os riscos de transmissão de zoonoses - doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos - além de sobrecarregar os serviços públicos de controle de zoonoses e onerar os cofres municipais.

O Programa Farmácia Veterinária Popular, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em articulação com outros órgãos governamentais, surge como uma solução integrada para enfrentar esses desafios. A iniciativa não apenas oferece medicamentos



subsidiados, mas também promove campanhas de castração, vacinação e conscientização sobre posse responsável, contribuindo para reduzir o abandono animal e os riscos à saúde pública.

Além dos benefícios diretos para a saúde animal e pública, o programa representa um importante apoio econômico para famílias de baixa renda que dedicam parte de seus limitados recursos aos cuidados com seus animais de estimação. A implementação desta política pública demonstra o compromisso do Estado brasileiro com a proteção animal, a saúde pública e a inclusão social, estabelecendo um marco importante na construção de uma sociedade mais justa e compassiva.

Contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante matéria, que certamente trará benefícios significativos para a população brasileira e para o bem-estar animal em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ALFREDINHO

